

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA MEDICINA 2021.1 - VAGAS REMANESCENTES 1 \_**  
**INGRESSO POR APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM EDITAL 01/2021.1**

A Reitora Profa. Maria Angélica Motta da Silva Esser da Universidade de Cuiabá – UNIC, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente edital contendo normas do **Processo Seletivo, por meio de Aproveitamento do Resultado do ENEM, para o primeiro semestre letivo de 2021.1, objetivando o preenchimento de 10 vagas no Curso de Graduação de Medicina.**

**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Processo de Seleção para o Curso de Graduação em Medicina Reconhecida pela Portaria Normativa, Renovação de Reconhecimento - Portaria SESU/MEC nº 918, publicada em Diário Oficial da União de 22/07/2010 será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção;

**Parágrafo 1º:** O Processo Seletivo de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela Universidade de Cuiabá-UNIC dentro dos limites de vagas estabelecidas no presente Edital, para o primeiro semestre do Curso de Medicina em 2021.1;

**Parágrafo 2º:** A execução do Processo Seletivo Vestibular, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda - CONSULTEC, sob fiscalização da Universidade de Cuiabá-UNIC;

**Art. 2º** Poderão participar do Processo Seletivo 2021.1 da Universidade de Cuiabá-UNIC de Medicina para o preenchimento de vagas definidas no ANEXO I, para o Curso de Graduação em Medicina, **exclusivamente**, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio, ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.

**Art 3º** O Curso de Graduação de Medicina terá suas vagas preenchidas através do seguinte Processo de Seleção:

- a) Pelo aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado nos anos de 2017, 2018 ou 2019.

**Art. 4º** As vagas ofertadas atenderão ao disposto no ANEXO I.

## **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 5º** - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no período de **27/01/2021 a 05/02/2021 no site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br)**, sendo encerrado o preenchimento das Fichas de Inscrição e o pagamento da taxa, **impreterivelmente, às 23h59min (horário local) de 05/02/2021.**

**§ 1º** A inscrição apenas será concluída e confirmada após o pagamento da Taxa de Inscrição de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) até o dia 05/02/2021.

**§2º** O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico da CONSULTTEC: [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br) e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online, impreterivelmente até às 23h59min (horário de Brasília) de 05/02/2021, ocasião em que será retirado do site.

**§ 3º** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**§ 4º** Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição para Seleção. Não será permitido ao candidato complementar dados após finalizar a sua inscrição.

**§ 5º** A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa pelo correspondente bancário.

**§ 6º** Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição;

**§ 7º** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Universidade de Cuiabá-UNIC.

**§ 8º** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, nos termos da lei, dispondo do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

**§ 9º** O Candidato deverá preencher todos os campos constantes do Formulário de Inscrição, sem o que não poderá pleitear sua participação no Processo Seletivo. No Ato da Inscrição o candidato deverá

declarar qual a Edição do ENEM que deverá utilizar para concorrer. Em seguida deverá declarar nos campos específicos as notas obtidas em cada Prova Objetiva, por Área de Conhecimento, bem como a Nota da Redação, da Edição escolhida.

**§ 10º** A Universidade de Cuiabá-UNIC acessará junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, as notas auferidas pelo candidato, no ato da inscrição, podendo classificar ou eliminar o candidato de acordo com os critérios contemplados nesse Edital. Poderá ainda a IES, a qualquer momento exigir do candidato a impressão e envio do Boletim de Desempenho da Edição optada.

**§ 11º** O ato da inscrição caracteriza-se, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o candidato responsabilizar-se pela entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da Matrícula.

**§ 12º** Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo e a situação de sua participação na Seleção.

**§ 13º** A Universidade de Cuiabá-UNIC e a CONSULTEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**§ 14º** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;

**§ 15º** Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

### **CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 6º** Para poder utilizar o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de 2017,2018 ou 2019 como meio de ingresso, o candidato deverá realizar a sua inscrição, conforme descrito no Art. 5º.

**Art. 7º** As vagas para o Curso serão preenchidas em ordem decrescente de classificação para o semestre 2021.1, obedecendo o número de vagas ofertadas.

**§ 1º** O Processo de Classificação dos candidatos será realizado considerando os seguintes procedimentos:

- a) Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática).
- b) Cálculo da Nota Final, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \underline{\text{(Média das Provas Objetivas por área de conhecimento + Nota da Redação) 2}}$$

§ 2º Será considerado eliminado do Processo Seletivo 2021.1 o candidato que:

- a) Obter média nas Provas Objetivas inferior a 300 pontos resultante do cálculo da média das Provas Objetivas e/ou; b-Obter Nota de Redação inferior a 400 pontos e;
- b) Obter Nota Final inferior a 600 pontos resultantes do Cálculo da Média entre as Nota/Média das Provas Objetivas e da Nota da Redação.

§ 3º Caso haja empate entre as Notas Finais de dois ou mais candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate;

- a) Quem obtiver a maior Nota na Prova de Redação;
- b) Persistindo o empate, quem obtiver a maior Nota na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;
- c) Persistindo o empate, a maior Nota da Prova de Matemática;
- d) Caso o empate permaneça, o desempate se dará para o candidato com maior idade, observando-se a data mês e ano de nascimento.

§ 4º A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente das Notas Finais, sendo considerados:

- a) Candidatos Convocados, os candidatos melhores classificados obedecendo ao número de vagas oferecidas no Processo Seletivo.
- b) Candidatos Classificados, ou seja, candidatos que não ficaram dentro do limite de vagas ofertadas, devendo aguardar posteriores chamadas conforme disponibilidade de vagas.

§ 5º As Comunicações Oficiais pertinentes ao Resultado do Processo Seletivo, inclusive a divulgação da Relação Nominal e a Ordem de Classificação dos candidatos aprovados, serão publicadas no site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br) e [www.vestibulares.com.br](http://www.vestibulares.com.br), em datas previstas no Cronograma constante do Edital do Processo Seletivo, bem como serão afixados no prédio da Universidade de Cuiabá-UNIC.

#### CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

**Art. 8º** A Matrícula é o ato formal de ingresso no Curso e de vinculação do aluno à Universidade de Cuiabá-UNIC.

**Art. 9º** A convocação para matrícula obedecerá ao seguinte cronograma de prioridades:

- I- Candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados dentro do limite de vagas do Curso Superior de Medicina (primeira chamada) no **dia 11/02/2021**.
- II- Candidatos excedentes ao número de vagas, não havendo preenchimento das vagas com candidatos classificados nessa primeira chamada, serão realizadas convocações subsequentes sendo publicadas a partir **do dia 12/02/2021**.

**§ 1º** O candidato convocado para matrícula deverá efetuar-la, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada com poderes específicos para tanto, nos termos fixados pela Instituição de Ensino (IES), para o curso em que for classificado e convocado.

**§ 2º** O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

**§ 3º** As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos da Universidade de Cuiabá-UNIC. e pelo site [www.vestibulares.com.br](http://www.vestibulares.com.br), em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

#### CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

**Art. 10º** Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência: a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);

b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);

c) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório);

d) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);

e) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório);

f) Comprovante de Residência (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);

g) Boletim do ENEM indicado no momento da Inscrição.



unic

**UNIVERSIDADE DE CUIABÁ**

§ 1º As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG.

§ 2º Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência.

§ 3º O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá a análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.

§ 4º Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio (Item "c") por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência.

§ 5º A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

§ 7º A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula.

**Art. 11º** No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

**Art. 12º** Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

**Parágrafo Único:** O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocolarmente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição.

**Art. 13º** No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal, mais 2 (duas) testemunhas assinarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos termos da legislação em vigor.

**Art. 14º** Será considerado devidamente matriculado o aluno: (I) aprovado na seleção; (II) que realizou o pagamento do boleto; (III) que procedeu com o aceite eletrônico do contrato na área restrita do aluno no sítio eletrônico da Instituição; (IV) que apresentou toda a documentação necessária.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15º** É reservada à Instituição, a decisão sobre a realização de Processo de Seleção, para cursos cujo número de inscritos seja inferior a 60% das vagas oferecidas.

**§ 1º** A Instituição de Ensino se reserva no direito de não iniciar o curso na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas. Ocorrendo esta hipótese, o candidato será ressarcido do valor pago pela primeira mensalidade.

**§ 2º** A decisão de não implantar turmas para o curso será publicada nos murais da Universidade de Cuiabá-UNIC e pelo site [www.vestibulares.com.br](http://www.vestibulares.com.br), sendo de responsabilidade do candidato sua observância.

**Art. 16º** A documentação referente ao Processo Seletivo será mantida em arquivo pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

**Art. 17º** As dúvidas ou omissões do presente Edital serão resolvidas pela SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores) da Universidade de Cuiabá-UNIC, cabendo recurso à Direção da Unidade;

**Art. 18º** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado nos endereços eletrônicos e sempre que se fizer necessário, serão divulgadas normas complementares ao presente Edital.

**Art. 19º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, nos murais da Universidade de Cuiabá-UNIC no site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br) e no site [www.vestibulares.com.br](http://www.vestibulares.com.br), ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2021.



**Maria Angélica Motta Esser**  
Reitora

**ANEXO I - CURSO DE GRADUAÇÃO (VAGAS/TURNOS/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)**

<b>CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)</b>					
<b>Local de Funcionamento:</b> Avenida Manoel José de Arruda, n. 3100 - Bairro: Jardim Europa - Cuiabá/MT					
<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>DURAÇÃO (SEMESTRES)</b>	<b>ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Renovação de Reconhecimento - Portaria SESU/MEC nº 918, publicada em 22/07/2010.	10 Vagas Enem

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	26/01/2021
Período de Inscrições	27/01/2021 a 05/02/2021
Publicação dos Resultados	10/02/2021
Período de matrícula – 1ª. Chamada	11/02/2021
Demais Chamadas	A partir do dia 12/02/2021